



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017, Nº 2625 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Ata Nº 017/2016 COMDECA Reunião Ordinária	1
Resolução Nº 024/2016 COMDECA	1
Atestado de Registro Nº 003/2016 COMDECA	2
Resolução Nº 002/2017 COMDECA	2
Resolução Nº 003/2017 COMDECA	3
Resolução Nº 004/2017 COMDECA	3
Resolução Nº 005/2017 COMDECA	4

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

ATA Nº 017/2016 COMDECA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - COMDECA, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO 2016, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

Ata de nº 017/2016 da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas - COMDECA, realizada aos oito dias do mês de dezembro de 2016, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Fellinto Muller, 43 - Centro, nesta cidade. Estavam presentes os conselheiros pela Sociedade Civil - Verlayne Alves da Costa, representante da Associação Batista Educacional e Pesquisa El Shaday; Adilson José Zacarias, representante da Associação dos Capoeiristas de Teixeira de Freitas; Geane Barbosa dos Santos Ressurreição, representante dos Profissionais da Área de Saúde Promovendo Assistência Social. Poder Público: Andhiara Leal Antunes Oliveira,

representante da Secretaria de Educação; Katiane Rosa de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Florisboa Soares Rocha da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração. VISITANTES: Fabio Alves Silva, gestor do FMDCA. PAUTA DA REUNIÃO: 1. Apreciação da Ordem do dia e leitura da ata da reunião anterior; 2. Momento Diretoria: Prestação de Contas do FMDCA; 3. Momento Câmara Técnica; 4. Momento Conselho Tutelar; 5. O que ocorrer. A Presidente dá as boas vindas a todos e inicia a reunião com leitura da Ata 015/2016 da reunião ordinária do dia 24/11/16 e Ata 016/2016 da reunião extraordinária do dia 01/12/2016. Em sequência o Gestor do FMDCA, Fábio passa a apresentar para o colegiado a prestação de contas, detalhando a movimentação das contas. E se coloca a disposição para maiores esclarecimentos. Ainda passa a orientar o Conselho acerca da prestação de contas do Convenio da Ecpaz, que a mesma deve acontecer a cada 60 dias, e que algumas já estão disponíveis e que o conselho pode estar fazendo avaliação de tais documentos. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada por mim, Karla Rodrigues, Secretária Executiva, seguindo assinada pela presidente do COMDECA, bem como pelos demais em lista de presença.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

RESOLUÇÃO Nº 024/2016 COMDECA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Renovando os registros da Ong Paspas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Municipal 525/2010, Decreto 089/2003 e amparado na Lei Federal 8069/90;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017, Nº 2625 | Caderno 1

Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO Resolução 164 do Conanda de 09 de Abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2002 do Comdeca de 17 de julho de 2002 que fixa normas para as entidades governamentais e não governamentais voltadas para atendimento, promoção e defesa da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as deliberações da Resolução 15/2016, bem como e a entrega dos documentos pendentes, conforme relatório,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovação do registro dos PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS - ONG PASPAS, por um período de dois anos, com vencimento em 08 de dezembro de 2018.

Parágrafo único: Em anexo a resolução segue o atestado de registro nº 03.

Teixeira de Freitas, 08 de dezembro de 2016.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

ATESTADO DE REGISTRO Nº 003/2016 COMDECA

A presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA, em cumprimento das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, presente na resolução 111, de 07 de dezembro de 2011, consoante à legislação municipal do Município de Teixeira de Freitas - Bahia, Lei nº 525/2010, e lei federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente **ATESTA** que a **PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS - ONG PASPAS**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 104.767.550/0001-91, sediada à Rua João Amaro Gome, numero 775, Tancredo Neves, Teixeira de Freitas - Bahia cumpriu as exigências previstas para a renovação do registro de entidades neste conselho, conforme apresentada no Processo de Renovação do Registro, deferido em Assembleia Ordinária no dia 08 de dezembro de 2016, na Casa dos Conselhos.

O presente **certificado é valido pelo período de dois anos**, desde que cumpridas às obrigações previstas na legislação que ampara o funcionamento da referida organização e das demais legislações, planos, projetos, ações concernentes à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em vigor, especialmente das normas emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA.

VALIDADE DO REGISTRO: 08 DE DEZEMBRO DE 2018

Teixeira de Freitas, Bahia, 08 de dezembro de 2016.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 COMDECA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a posse dos representantes eleitos para compor a Direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas**, com sede à Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Centro com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 102/93, de 11 de novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Lei 525/2010, de 10 de junho de 2010, que alterou a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno do COMDECA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 09 de Fevereiro de 2017, contida na ata de número 001/2017,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Geral do COMDECA para o ano de 2017, com a seguinte

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017, Nº 2625 | Caderno 1

estrutura organizacional:

a) Presidente - Roger Tito Ribeiro Trindade - Sociedade Civil

b) Vice-Presidente - Maria Renilde Cardoso Machado - Poder Público

c) Secretário Geral - Gislaíne Romana Carvalho da Silva - Sociedade Civil

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 09 de Fevereiro de 2017.

Roger Tito Ribeiro Trindade
Presidente do COMDECA

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 COMDECA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria Câmara Técnica Permanente de Normas e Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas** com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 102/93, de 11 de novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Lei 525/2010, de 10 de junho de 2010, que alterou a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno do COMDECA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 09 de Fevereiro de 2017, contida na Ata de número 001/2017,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a **Câmara Técnica de Normas e Registros** para atuar no âmbito do COMDECA, em colaboração técnica com os demais conselheiros e na forma do Regimento Interno.

Art. 2º - A composição será paritária e composta pelos Conselheiros designados em plenária, abaixo relacionados:

a) Sociedade Civil: Ledimar Felizarda Lima e Elena Maria Miotto

b) Poder Público Municipal: André da Silva Fernandes e Luciano Inácio Ribeiro

Parágrafo 1º - Na primeira reunião da Câmara Técnica Especial os Conselheiros elegerão entre si, um coordenador e relator.

Parágrafo 2º - A Câmara Técnica se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente segundo decisão de seus membros, para atender as exigências legais e demandas do serviço de acompanhamento do objeto de trabalho.

Parágrafo 3º - A Câmara técnica emitirá os pareceres sobre o objeto de trabalho, comunicará e enviara a Secretaria Executiva o parecer técnico para que a respectiva Secretaria envie no prazo não inferior a 05 (cinco) dias, os documentos recebidos aos demais Conselheiros do COMDECA para análise e contribuições.

Parágrafo 4º - A câmara Técnica terá mandato de 02(dois) anos e funcionará em conformidade com a legislação vigente e desenvolverá seus trabalhos de acordo com as competências previstas no Artigo 40 do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 09 de Fevereiro de 2017.

Roger Tito Ribeiro Trindade
Presidente do COMDECA

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 COMDECA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria Câmara Técnica Permanente de Finanças, Plano e Diagnostico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas** com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017, Nº 2625 | Caderno 1

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 102/93, de 11 de novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Lei 525/2010, de 10 de junho de 2010, que alterou a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno do COMDECA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2016, contida na Ata de número 002/2016,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a **Câmara Técnica de Permanente de Finanças, Plano e Diagnóstico** para atuar no âmbito do COMDECA, em colaboração técnica com os demais conselheiros e na forma do Regimento Interno.

Art. 2º - A composição será paritária e composta pelos Conselheiros designados em plenária, abaixo relacionados:

- a) **Sociedade Civil:** Valdeci da Silva Fernandes
- b) **Poder Público Municipal:** Flavio Alves de Oliveira e Flavio Henrique Dourado Peixoto

Parágrafo 1º - Na primeira reunião da Câmara Técnica Especial os Conselheiros elegerão entre si, um coordenador e relator.

Parágrafo 2º - A Câmara Técnica se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente segundo decisão de seus membros, para atender as exigências legais e demandas do serviço de acompanhamento do objeto de trabalho.

Parágrafo 3º - A Câmara técnica emitira os pareceres sobre o objeto de trabalho, comunicara e enviara a Secretaria Executiva o parecer técnico para que a respectiva Secretaria envie no prazo não inferior a 05 (cinco) dias, os documentos recebidos aos demais Conselheiros do COMDECA para análise e contribuições.

Parágrafo 4º - A câmara Técnica terá mandado de 02(dois) anos e funcionara em conformidade com a legislação vigente e desenvolvera seus trabalhos de acordo com as competências previstas no Artigo 40 do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 09 de Fevereiro de 2017.

Roger Tito Ribeiro Trindade
Presidente do COMDECA

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 COMDECA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria Câmara Técnica Permanente de Articulação e Comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas**, com sede à Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Centro com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 102/93, de 11 de novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Lei 525/2010, de 10 de junho de 2010, que alterou a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno do COMDECA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2016, contida na Ata de número 002/2016,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a **Câmara Técnica de Permanente de Finanças, Plano e Diagnóstico** para atuar no âmbito do COMDECA, em colaboração técnica com os demais conselheiros e na forma do Regimento Interno.

Art. 2º - A composição será paritária e composta pelos Conselheiros designados em plenária, abaixo relacionados:

- a) **Sociedade Civil:** Maria Cristina Astori G. Amaral e Ivaneide Santos Lima
- b) **Poder Público Municipal:** Caio Frederico Ferreira da Silva e Alexandra Lima Silva de Oliveira

Parágrafo 1º - Na primeira reunião da Câmara Técnica Especial os Conselheiros elegerão entre si, um coordenador e relator.

Parágrafo 2º - A Câmara Técnica se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente segundo decisão de seus membros, para atender as exigências legais e demandas do serviço de acompanhamento do objeto de trabalho.

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017, Nº 2625 | Caderno 1

Paragrafo 3º - A Câmara técnica emitira os pareceres sobre o objeto de trabalho, comunicara e enviara a Secretaria Executiva o parecer técnico para que a respectiva Secretaria envie no prazo não inferior a 05 (cinco) dias, os documentos recebidos aos demais Conselheiros do COMDECA para análise e contribuições.

Paragrafo 4º - A câmara Técnica terá mandado de 02(dois) anos e funcionara em conformidade com a legislação vigente e desenvolvera seus trabalhos de acordo com as competências previstas no Artigo 40 do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 09 de Fevereiro de 2017.

Roger Tito Ribeiro Trindade
Presidente do COMDECA